



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

EDITAL Nº 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 120/2021. O Município de Canoas, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 198/2019, as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação), Resolução COMDICA nº 09/2021, além das condições previstas neste Edital, TORNA PÚBLICA a chamada para a inscrição de Projetos com ações voltadas a prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes por meio das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), interessadas em celebrar termo de fomento, a serem autorizados a captar recursos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 8577416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, TORNA PÚBLICA a abertura do Edital de Chamamento Público de Projetos visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes, autorizados a captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

1. DO OBJETO

1.1 A finalidade do presente Edital de chamamento público é a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) nos termos do art. 2º, I e alíneas da Lei Federal 13.019/2014, para execução de projetos com ações voltadas à prevenção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município de Canoas, para emissão de Autorização de Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo: Resolução COMDICA nº 09/2021 – Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A SELEÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA e em conformidade com o art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2.4 deste edital, bem como:

a. Estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA, em conformidade com o art. 90, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

b. Demonstrem no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos neste edital

2.2. Estarão impedidas de participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 198/2019 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

2.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no presente edital implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

2.4. Serão autorizados a captar recursos financeiros através do FMDCA os projetos relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, relacionados às seguintes áreas:

I – atendimento, orientação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – atendimento e acompanhamento às famílias para superação de situações de ameaça ou violação de direitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

- III – serviço de atendimento familiar;
- IV - serviço de convivência familiar e comunitária;
- V – serviço especializado para pessoas em situação de rua;
- VI – programa de educação infantil;
- VII – programa adolescente aprendiz;
- VIII – programa pro-jovem adolescente;
- IX - programa de oportunidades e direitos – POD – socioeducativo;
- X- serviço de proteção social básica no domicílio para crianças e adolescentes com deficiência;
- XI - atendimento especializado de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência;
- XII - acolhimento institucional e Casa Lar para crianças e de adolescentes em medida de proteção;
- XIII – Família Acolhedora;
- XIV - pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- XV - capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- XVII – primeira infância;
- XVIII – erradicação do trabalho infantil;
- XIX – planos específicos voltados ao trabalho com crianças e adolescentes.

2.5. Para serem aprovados, os Planos de Trabalho deverão ser entregues no formato descrito no item 3.2.

2.6. Os projetos autorizados a captar recursos através do FMDCA não poderão também ser custeados com recursos de outros fundos específicos.

2.7. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá cadastrar, no máximo, 3 (três) projetos para captar recursos através do FMDCA.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

3.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) poderão se inscrever no período de 29 de novembro de 2021 até 30 dias correntes após data da publicação.

3.2 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão inscrever os projetos no site www.canoas.rs.gov.br/parceirosdobem.canoas.rs.gov.br ou protocolar uma cópia do projeto e demais documentações exigidas no presente edital junto a SMPG na Diretoria de Compras e Licitações situada na situado na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Sala 405, Centro, Canoas/RS, junto à Comissão Permanente de Licitações, no período estabelecido neste edital, com as seguintes informações detalhadas no envelope:

Obs: A cópia entregue deve conter as seguinte informações detalhadas no envelope:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

A SMPG – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO
INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

3.3. São requisitos para as entidades protocolarem projetos:

- I - comprovar regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista a fim de garantir o repasse de recursos para a entidade;
- II - estar registrada e dispor de regularidade junto ao COMDICA.
- III - ter inscrição do programa para o qual solicita recursos;
- IV - estar credenciada no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme normativas deste fórum.

3.4. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão entregar as documentações abaixo elencadas, disponibilizadas em anexo:

- a. Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme Anexo II deste Edital.
- b. Declaração de Regularidade do Registro da entidade no COMDICA, conforme Anexo III deste Edital.
- c. Plano de Trabalho Descritivo conforme o Anexo IV deste Edital - 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade e 01 (uma) via em formato PDF enviada para o e-mail do COMDICA: comdica.canoas@gmail.com
- d. Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014, o Anexo V deste Edital.
- e. Declaração de Idoneidade, conforme o Anexo VI deste Edital.
- f. Declaração Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, conforme Anexo VII deste Edital.
- g. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, conforme Anexo VIII deste Edital.
- h. Declaração de Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Anexo IX deste Edital
- i. Atestado de Regularidade da Prestação de Contas, conforme Anexo X deste Edital

3.5 Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar até 3 (três) projetos, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes neste edital e com o regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoas – COMDICA.

3.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o Plano de Trabalho e seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do edital.

3.7. Os Planos de Trabalho devem prever execução de suas atividades apenas no âmbito do Município de Canoas.

3.8. O cronograma de desenvolvimento das ações do Plano de Trabalho deverá prever prazo de execução de 06 (seis) a 12 (doze) meses.



4. DA DESTINAÇÃO DAS DESPESAS EXECUTADAS

4.1. Poderão ser realizadas despesas, elencadas no art. 45 e 46 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do Plano de Trabalho.

4.2. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) pagamento de taxas/despesas de gestão/administração ou provisões;
- b) aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 137/2010);
- c) aquisição de imóveis, que configurem investimento para a organização conforme orientações contidas na Resolução CONANDA nº 137/2010;
- d) elaboração de projetos, com exceção do previsto na Resolução CONANDA nº 218, de 27 de junho de 2019, a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos;
- e) indenizações;
- f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do termo de fomento;
- g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional, não vinculado ao projeto;
- h) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e que esteja lotado ou em exercício de forma direta ou indireta em qualquer dos entes partícipes;
- i) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros), com exceção dos custos proporcionais a carga horária de desenvolvimento do Plano de Trabalho, desde que apresentado no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado; pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, designada através de portaria, de acordo com a ordem de protocolo e deliberados em sessão plenária.

5.2. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canoas.

5.3. Os projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção serão autorizados a captar recursos financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no prazo máximo de um ano.

5.4. A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor de crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo COMDICA nos termos do art. 1º, não podendo haver sobreposição de benefícios. Se aprovado, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e assinado pelo Presidente do COMDICA

6. DOS PRAZOS

6.1. O presente Edital ficará disponibilizado para consulta e inscrição no site oficial da Prefeitura Municipal de Canoas, <http://www.canoas.rs.gov.br/parceirosdobem> a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canoas.

6.2. O Cronograma das fases de Chamamento Público para as Organizações da Sociedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

Civil (OSCs) que pretendem receber a Certificação de Autorização para Captação de Recursos ainda em 2021, segue:

DATA	FASE
07/12/2021	Publicação do Edital de Chamamento Público
Até 07/01/2022	Prazo para inscrição de projetos (30 dias)
Até oito dias úteis após inscrição	Análise dos projetos e emissão de pareceres pela Comissão de Seleção
Até oito dias úteis após análise do projeto	Publicação dos resultados parciais dos projetos aprovados e não aprovados
Até cinco dias após a publicação dos resultados parciais	Recursos caso interpostos, deverão ser ingressados, após a publicação dos julgamentos, deverão ser protocolados junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail. Comunicar a Secretaria Municipal da Cidadania e comunicar esta entrega ao COMDICA através do email comdica.canoas@gmail.com
Até cinco dias úteis após recursos	Até cinco dias úteis após recursos
Até oito dias após análise dos recursos.	Publicação definitiva dos projetos aprovados

6.3 O edital é publicado por prazo indeterminado podendo as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), a qualquer tempo, apresentarem projetos para a captação de recursos através do FMDCA, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO	FASE
Indeterminado	Prazo para inscrição de projetos
Até oito dias úteis após inscrição	Análise dos projetos e emissão de pareceres pela Comissão de Seleção
Até oito dias úteis após análise do projeto	Publicação dos resultados parciais dos projetos aprovados e não aprovados
Até cinco dias após a publicação dos resultados parciais	Recursos caso interpostos, deverão ser ingressados, após a publicação dos julgamentos, deverão ser protocolados junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail. Comunicar a Secretaria Municipal da Cidadania e comunicar esta entrega ao COMDICA através do email comdica.canoas@gmail.com
Até cinco dias úteis após recursos	Análise dos recursos e emissão de pareceres pela Comissão de Seleção
Até oito dias após análise dos recursos	Publicação definitiva dos projetos aprovados.



7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes poderão interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado da análise dos projetos no DOMC.

7.2 O recurso administrativo caso interposto, deverá ser ingressado, após a publicação do julgamentos, e protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail. Comunicar a Secretaria Municipal da Cidadania e comunicar esta entrega informando o número do protocolo ao COMDICA através do email comdica.canoas@gmail.com.

7.3 O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção que eliminou o projeto ficará disponível na Secretaria Municipal da Cidadania para vistas do representante legal das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo.

7.4. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, cujo resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Município de Canoas.

7.5. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido neste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção.

7.6. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A relação dos projetos definitivamente aprovados para captação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canoas - DOMC, bem como serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Canoas, <http://www.canoas.rs.gov.br/parceirosdobem>.

9 DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O COMDICA emitirá o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com projetos aprovados até 7 (sete) dias úteis após a data da divulgação dos resultados.

9.2 O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA atenderá o disposto na Resolução COMDICA nº 35/2019, Anexo I deste Edital.

10 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Após efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto aprovado, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) serão convocadas pelo COMDICA por meio eletrônico (e-mail) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar o seu Plano de Trabalho atualizado, bem como a documentação para fins de habilitação, regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, conforme relação constante deste Edital.

10.2. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação, dentre elas a emissão do parecer a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014.

10.3. A Organização da Sociedade Civil (OSC) após ser oficialmente convocada deverá entregar os documentos no artigo 23º da Resolução integrante deste edital em envelope lacrado na Secretaria Municipal da Cidadania e comunicar esta entrega ao COMDICA através



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

do email comdica.canoas@gmail.com, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL, TRABALHISTA E PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO

INSTITUIÇÃO: NOME DA LICITANTE

CNPJ:

10.4. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, conforme anexos.

10.5. O Plano de Trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no presente edital.

10.6. O COMDICA, poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

10.7. Para a habilitação regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá apresentar os documentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 198/2019.

10.8. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

10.9. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao COMDICA e à Secretaria Municipal de Cidadania.

10.10. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados neste edital ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado, e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) serão notificadas pela Secretaria Municipal através do COMDICA, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

10.11. Celebrado o termo de fomento, serão designados o gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação através de portaria, conforme Lei Federal nº 13.019 de 2014, art.2º, inciso VI e XI).

10.12. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canoas (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.2 A Organização da Sociedade Civil (OSCs) poderá apresentar o requerimento de prorrogação de prazo, direcionado ao COMDICA através do email comdica.canoas@gmail.com, 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência do certificado.

11.3. Por decisão fundamentada do COMDICA, a pedido da Organização da Sociedade Civil (OSC), o prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



12 DOS RECURSOS FINANCEIROS CAPTADOS

12.1. Captado integralmente o valor referido no projeto a Organização da Sociedade Civil (OSC) requererá, por escrito, a liberação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e o COMDICA deliberará em reunião plenária e publicará através de resolução.

12.2. Dos valores totais dos recursos captados em cada projeto, ficarão retidos no FMDCA 5% dos valores captados. Serão isentos desse percentual os projetos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme determina a Resolução COMDICA nº 09/2021.

12.3 Recursos financeiros captados em valor superior ou inferior ao previsto no projeto serão executados, desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do Plano de Trabalho, sem prejuízo do objeto aprovado no Edital.

12.4. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para o FMDCA do Município de Canoas.

12.5 A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12.6. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos financeiros captados serão revertidos para o FMDCA, para ser destinado aos demais projetos, mediante deliberação do COMDICA.

12.7. Os recursos financeiros captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução do Plano de Trabalho

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do COMDICA.

13.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.3.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.3.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

13.4 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

13.5 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento se dará mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil (OSC),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.6 O gestor deverá considerar em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente: I - relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

13.7 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.7.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.7.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.7.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento. **13.8** O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

13.8.1. No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.8.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I- os resultados já alcançados e seus benefícios;

II- os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo; IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.9 A prestação de contas será entregue em via física no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão – rua Ipiranga, 120, Centro/Canoas.

14 DOS PRAZOS

14.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

14.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

14.1.2 Na hipótese do item anterior, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

14.1.3 A administração pública pode promover a instauração de tomada de contas especial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

14.1.4 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública, observará os prazos previstos neste edital, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.1.5 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

14.2 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

14.2.1 O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

14.2.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

14.3 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

15 DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital:

Anexo I – Resolução nº 09/2021 do COMDICA

Anexo II - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

Anexo III – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMDICA

Anexo IV – Plano de Trabalho Descritivo

Anexo V – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VIII – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo IX – Declaração de Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

Anexo X - Atestado de Regularidade da Prestação de Contas

Anexo XI – Termo de Fomento

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

16.1 Será facultado à Comissão de Monitoramento e Avaliação, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.2 O Município de Canoas, por meio do COMDICA, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo.

16.3 A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização às entidades participantes.

16.4 Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canoas (DOMC).

16.5 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16.6 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 198/2019.

16.7 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e, a critério da Mesa Diretora do COMDICA, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município. Canoas, xxx de xxxxxxxx de 2021. Jairo Jorge da Silva
Prefeito de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

EDITAL Nº. 120 /2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 9/2021

(Este anexo será disponibilizado pelo site www.canoas.rs.gov.br)



EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Organização da Sociedade Civil), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº198/2019.

.....

(local e data)

.....

Nome legível do representante legal da OSC

Função

.....

Assinatura do representante legal



EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO COMDICA

Declaramos, para os devidos fins, que a(o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(nome da entidade), com CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx (nº do CNPJ da entidade), é inscrito(a) neste Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA desde (data da inscrição), sob o nº (nº da inscrição). Cabe ressaltar que o mencionado registro foi obtido após minuciosa análise documental, bem como visita institucional do COMDICA, permanecendo até a presente data regularmente inscrita, motivo pelo qual ratificamos a importância, para o Município de Canoas, das atividades desenvolvidas pela mencionada entidade.

.....

(local e data)

.....

Fernanda Piccinini

Presidente do COMDICA



EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Organização Proponente*	CNPJ			
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Conta Corrente	Banco	Agência		
Representante Legal	CPF			
RG/Órgão Exp.	Cargo	Função		
Endereço	CEP			

*Se aprovado execução em rede, descrever também dados das outras organizações participantes.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto <i>(Descrever de forma clara e objetiva os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto)</i>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Telefone	E-mail

PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS

--



4. ATENDIMENTO AO(S) EIXOS(S) (marcar o(s) eixo(s) de enquadramento do projeto)

4.1 Atendimento:

Proteção Social Básica

- ☐ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos;
- ☐ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
- ☐ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
- ☐ Serviço Especializado em Abordagem Social para a Criança e Adolescente;
- ☐ Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC);
- ☐ Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias;
- ☐ Serviço Especializado para Criança e Adolescente em situação de rua;
- ☐ Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em Casa Lar;
- ☐ Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em Abrigo Institucional;
- ☐ Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes;

4.2 Assessoramento: (marcar o(s) eixo(s) de enquadramento do projeto)

- ☐ Assessoria técnica, política, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

- ☐ Capacitação de gestores, técnicos e conselheiros para a intervenção nas esferas políticas;
- ☐ Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
- ☐ Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
- ☐ Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos;
- ☐ Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e gestores;
- ☐ Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de lideranças comunitárias;
- ☐ Monitoramento e avaliação do orçamento e execução orçamentária.

4.3 Defesa e garantia de direitos: (marcar o(s) eixo(s) de enquadramento do projeto)

- ☐ Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
- ☐ Reivindicação da construção de novos direitos fundamentados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE *(Demonstre o nexo entre a realidade e as atividades do projeto e das metas a serem atingidas)*



6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O objetivo geral:

Os objetivos específicos:

7. ABRANGÊNCIA DO PROJETO *(Definir a área geográfica e o público implicado no desenvolvimento do projeto – perfil social, econômico e cultural da localidade, se possível)*

- Abrangência Municipal:

- Beneficiários:

- Perfil:



8. METODOLOGIA E ABORDAGEM *(Descrever detalhadamente a metodologia, explicitando etapas ou fases da construção da proposta, incluindo dias e horários de realização das atividades)*

METODOLOGIA

1 Do Ingresso

2 ATIVIDADES

3.PÚBLICO ALVO

3.1 FAIXA ETÁRIA

4. FUNCIONAMENTO

9. EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

(preencher com dados dos profissionais que atuarão no projeto)

Cargo	Quant.	Atribuições	Já trabalha na OSC	Horas semanais no projeto	Remuneração	Natureza de trabalho (CLT, estágio, RPCI)

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (OBJETIVO, ETAPA OU FASE)

(Preencher tantas quantas forem necessárias)

Objetivo Específico	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico e Financeiro	Valor R\$	Duração			
			Unidade	Qtde	Unitário	Total	Início	Término
	1.3							
	1.3							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

	1.3							

11. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa	Total R\$
Especificação	
Pagamento de Pessoal	
Material permanente	
Pagamento de Serviço de Terceiros	
Material de consumo	
Total	

11.1 DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DO PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

1º Semestre:

Natureza Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Equipamentos e Material Permanente						
1.1						
1.2						
1.3						
Sub-Total Equip. e Material Permanente						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

Pagamento Pessoal						
2.1 Equipe Pedagógica						
2.1.1						
2.1.2						
2.2 Equipe de Apoio						
2.2.1						
2.2.2						
2.2.3						
2.3 Encargos Sociais						
2.3.1 13º Salário						
2.3.2 Férias						
2.3.3 Previdência Social						
2.3.4 FGTS						
2.3.5 Outros Encargos						
Sub-Total de Pessoal						
3. Serviços de Terceiros						
3.3.1 Pessoa Física						
3.3.1.1						
3.3.1.2						
3.3.2 Pessoa Jurídica						
3.3.2.1						
3.3.2.2						
Sub-Total de Serviços de Terceiros						
Material de Consumo						
4.1 Material Escritório						
4.2 Material Limpeza e Higiene						
4.3 Produtos Alimentícios						
4.4						
4.5						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

Sub-Total de Material de Consumo						
Total Geral Mensal						

2º Semestre:

Natureza Despesa	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Equipamentos e Material Permanente						
1.1						
1.2						
1.3						
Sub-Total Equip. e Material Permanente						
Pagamento Pessoal						
2.1 Equipe Pedagógica						
2.1.1						
2.1.2						
2.2 Equipe de Apoio						
2.2.1						
2.2.2						
2.2.3						
2.3 Encargos Sociais						
2.3.1 13º Salário						
2.3.2 Férias						
2.3.3 Previdência Social						
2.3.4 FGTS						
2.3.5 Outros Encargos						
Sub-Total de Pessoal						
3. Serviços de Terceiros						
3.3.1 Pessoa Física						
3.3.1.1						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

3.3.1.2						
3.3.2 Pessoa Jurídica						
3.3.2.1						
3.3.2.2						
Sub-Total de Serviços de Terceiros						
Material de Consumo						
4.1 Material Escritório						
4.2 Material Limpeza e Higiene						
4.3 Produtos Alimentícios						
4.4						
4.5						
Sub-Total de Material de Consumo						
Total Geral Mensal						

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(preencher com tantos objetivos quantos forem necessários)

Objetivos específicos	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Fontes de Informação	Fontes de Coletas de Dados	Periodicidade



--	--	--	--	--	--

13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

(Descrever detalhadamente o impacto social esperado em relação ao público do projeto, bem como o retorno do projeto para a comunidade, enfatizando a realidade que se pretende melhorar.)

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização,
declaro, para fins de prova junto ao Município de Canoas, para os efeitos legais e sob as penas
da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

entidade da **Administração Pública**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Canoas, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e data

Representante legal da Organização

15. APROVAÇÃO PELO COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou o presente Plano de Trabalho na data ____ de _____ de 20____, conforme Resolução nº ____ /20____ (se houver) e ata nº ____ /20____.

Local e data

Presidente do Conselho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V – DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014 E DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal da entidade _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma não incorre nas VEDAÇÕES previstas no Artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 198 de 06 de junho de 2019.

.....
(local e data)

.....
Assinatura
Nome do Presidente ou Procurador

Nome completo:

Endereço:

RG:

CPF:



EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, na qualidade de representante legal da entidade _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma não foi declarada INIDÔNEA para contratar ou firmar parceria(s) com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

.....
(local e data)

.....
Assinatura

Nome do Presidente ou Procurador

Nome completo:

Endereço:

RG:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

A entidade _____, inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

.....
(local e data)

.....
Assinatura
Nome do Presidente ou Procurador

*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL,
FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.**

Eu, _____, na qualidade de representante legal da entidade
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a
mesma possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o
desenvolvimento das atividades propostas para a parceria e o cumprimento das metas
estabelecidas, nos termos do Artigo 33, Inciso V, Alínea C da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

.....

(local e data)

.....

Assinatura

Nome do Presidente ou Procurador

Nome completo:

Endereço:

RG:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que a (nome da entidade) inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº,
Bairro.....,
Município....., Estado....., possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome:_____

CRC:_____

Canoas, ____ de _____ de 20____

Assinatura

Nome Completo

Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO X – ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com a finalidade de instruir o Processo para apresentação de Plano de Trabalho nos termos do Edital de Chamamento Público nº 120/2021, para a inscrição relacionados ao Atendimento de Crianças e Adolescentes, a serem autorizados a Captar Recursos Financeiros, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Canoas, a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente por _____, cargo _____, CPF _____, RG _____, declara que cumpriu todos os procedimentos exigidos na prestação de contas de parcerias anteriores, abrangendo os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO DE CANOAS, caso isto tenha ocorrido, bem como os recebidos de pessoas físicas, de outras pessoas jurídicas de direito público interno, externo ou de direito privado. Declara, ainda, que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, inclusive no que concerne ao impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CANOAS, na forma da lei.

Canoas, ____ de _____ de 20____

.....

Nome legível do representante legal da OSC

Função



EDITAL Nº. 120/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO XI – TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº /20XX

Termo de Fomento que firmam o
Município de Canoas e a Organização da
Sociedade Civil xxxxxxxxxxxx, Processo
de Origem MVP Nº XXXX/20XX.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, 11, cidade de Canoas/RS, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, endereço xxxxxxxxxxxx, nºxxx - Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de Canoas/RS, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO, firmam o presente Termo de Fomento, regido pela Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 198/06.06.2019, pela Resolução COMDICA Canoas nºxx/xx.xx.20xx, e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, em regime de mútua colaboração, através do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a ORGANIZAÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para o Projeto “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, aprovado através da Resolução nºxx/xx.xx.20xx e Ata nº xxx/xx.xx.20xx/COMDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA PARCERIA A execução da parceria dar-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

se-á considerando o Projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o respectivo Plano de Trabalho, anexo ao Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A ORGANIZAÇÃO compromete-se a executar o Projeto aprovado pelo COMDICA, com responsabilidade, zelo, eficiência, eficácia e priorizando o controle de resultados, de acordo com as metas previstas no Plano de Trabalho.

3.2 A ORGANIZAÇÃO somente poderá utilizar os recursos financeiros recebidos nas despesas previstas no Plano de Trabalho, e autorizadas neste instrumento.

3.3 A ORGANIZAÇÃO deverá divulgar a presente parceria em seu sítio oficial na internet e em local visível de sua sede/filial onde executa a parceria, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contendo as informações do art. 11 da Lei nº13.019/2014.

3.4 A ORGANIZAÇÃO deverá manter e movimentar os recursos financeiros recebidos através desta parceria, em conta corrente bancária específica e indicada na Declaração.

3.5 A ORGANIZAÇÃO possibilitará o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno do Poder Executivo de Canoas e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo Projeto.

3.6 É da ORGANIZAÇÃO a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos relacionados a esta parceria, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.7 É da ORGANIZAÇÃO a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Projeto aprovado e relacionado a esta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos referidos pagamentos.

3.8 A ORGANIZAÇÃO compromete-se a apresentar a Prestação de Contas, nos termos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 O MUNICÍPIO repassará, no prazo de até 10 (dez) dias da data da assinatura do presente Termo de Fomento, os recursos financeiros depositados no FMDCA para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

ORGANIZAÇÃO, para a execução do Projeto aprovado pelo COMDICA.

4.2 O MUNICÍPIO divulgará a presente parceria em seu sítio oficial na internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contendo as informações do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

4.3 O MUNICÍPIO proporcionará meios públicos de comunicação para a divulgação, pela ORGANIZAÇÃO, de campanha publicitária sobre o Projeto aprovado pelo COMDICA e vinculado a esta parceria.

4.4 O MUNICÍPIO tem direito a livre acesso ao local de execução do Projeto aprovado pelo COMDICA, bem como às informações relativas a esta parceria.

4.5 O MUNICÍPIO avaliará, monitorará e fiscalizará a presente parceria, através do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento designada para esta finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÃO receberá o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) para a execução do projeto “xxxxxxxxxxxxxxxxxx”, aprovado pelo COMDICA através da Resolução nºxx/xx.xx.20xx e Ata nºxxx/xx.xx.20xx/COMDICA, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Analítico da Dotação Orçamentária

Indicador de recurso

Reduzido

Valor R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O MUNICÍPIO, repassará, no prazo de até 10 (dez) dias da data da assinatura do presente Termo de Fomento, os recursos financeiros depositados no FMDCA para a ORGANIZAÇÃO, para a execução do Projeto aprovado pelo COMDICA.

6.2 Recebido o recurso financeiro, a ORGANIZAÇÃO deverá imediatamente iniciar a execução do Projeto, ou, justificar por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, a impossibilidade.

6.3 Poderá o MUNICÍPIO, através do COMDICA, autorizar justificadamente a prorrogação, por até 30 (trinta) dias do início da execução do Projeto.

6.4 Recebido o recurso, terá a ORGANIZAÇÃO o prazo previsto no Plano de Trabalho para executar o Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

6.5 Os recursos financeiros recebidos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.

6.6 Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas nele especificadas e as previstas neste instrumento.

6.7 Os rendimentos de ativos financeiros dos recursos deverão ser aplicados no próprio Projeto aprovado, mediante autorização do COMDICA, sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigida para os recursos captados.

6.8 Todas as movimentações dos recursos financeiros recebidos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser realizadas mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.9 A ORGANIZAÇÃO poderá realizar pagamentos em espécie, no valor de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante todo o prazo previsto para a execução do Projeto, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada.

6.10 A ORGANIZAÇÃO deverá manter armazenado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o encerramento da parceria, todos os documentos originais relativos às despesas relacionadas à parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 Os recursos financeiros recebidos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas constantes no respectivo Plano de Trabalho, aprovado pelo COMDICA, anexo ao Termo.

7.2 Poderão, ainda, ser pagas com recursos da parceria as despesas de diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação necessárias para a execução do Projeto.

7.3 É vedada a utilização dos recursos financeiros captados:

7.3.1 em finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 para pagar a qualquer título servidor ou empregado público;

7.3.3 para pagar remuneração da Diretoria ou Conselho Direitos da ORGANIZAÇÃO;

7.3.4 para pagar aquisição e aluguel de imóveis públicos e/ou privados.

7.4 Para fins de comprovação das despesas referentes ao Projeto aprovado e relacionado a esta parceria, somente serão aceitos comprovantes fiscais com data, valor, nome e número de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

7.5 A ORGANIZAÇÃO poderá apresentar simples recibos para as despesas realizadas com pagamentos em espécie, previsto no item 6.9 deste instrumento.

7.6 A ORGANIZAÇÃO, para fins de escrituração das despesas, observará as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO, através do COMDICA, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2 O MUNICÍPIO, através do COMDICA, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação que o homologará. 8.3 O monitoramento e a avaliação da parceria também serão realizados pelo Gestor designado pelo MUNICÍPIO, especificamente para a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução desta parceria, bem como emitir parecer técnico sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da parceria compete ao Gestor designado pelo município, através do COMDICA, para esta finalidade específica, devendo, para tanto, serem observadas as obrigações constantes no artigo 61 da Lei Federal 13.019/204.

9.2 A fiscalização do cumprimento da parceria dar-se-á também pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo órgão de Controle Interno do Município de Canoas e pelo Tribunal de Contas do Estado do RS.

9.3 Ao Gestor da parceria deverá ser proporcionado o livre acesso aos locais de execução das atividades previstas no Projeto, obrigando-se a ORGANIZAÇÃO a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo MUNICÍPIO.

9.4 A fiscalização será concomitante, durante todo o período de vigência estabelecido no Plano de Trabalho para execução do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

10.1 A ORGANIZAÇÃO prestará contas, de forma simplificada, ao final do prazo de 1 (um) ano da data do recebimento do recurso financeiro.

10.2 A prestação de contas simplificada apresentada pela ORGANIZAÇÃO no prazo previsto no item 10.1 deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme disposto no Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

10.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.4 A análise da prestação de contas analisará a verdade real e os resultados alcançados.

10.5 A prestação de contas da parceria dar-se-á em plataforma eletrônica, devendo a organização entregar os documentos comprobatórios no Escritório de Projetos, para avaliação técnica prévia pela equipe da Gestão dos Fundos Especiais, posterior apreciação e aprovação pelo COMDICA. O acompanhamento da ORGANIZAÇÃO se dará por meio do Processo Eletrônico (MVP) no Portal Transparência.

10.6 A ORGANIZAÇÃO, para fins de prestação de contas, apresentará o Relatório de Execução do Objeto.

10.7 Analisada a prestação de contas simplificada apresentada pela ORGANIZAÇÃO, sobrevivendo dúvidas ou necessidade de esclarecimento sobre a execução do Projeto, a ORGANIZAÇÃO apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias da intimação, Relatório de Execução Financeira.

10.8 Constatada a irregularidade ou emissão na prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO terá 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.9 Transcorrido o prazo previsto no item 10.8, sem atendimento, o fato será considerado para fins de emissão do parecer conclusivo da prestação de contas.

10.10 A prestação de contas será apreciada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento ou do prazo previsto no item 10.8.

10.11 O Gestor emitirá Parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas, concluindo alternativamente pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

contas especial.

10.12 Na eventualidade de prestação de contas com ressalva ou rejeição, o MUNICÍPIO poderá, além de aplicar as sanções previstas na cláusula décima terceira deste instrumento, também, determinar que a ORGANIZAÇÃO devolva valores, sobre os quais incidirão correção monetária pela URM e juros de mora de 1% ao mês, excluindo-se estes, se o MUNICÍPIO não analisar a prestação de contas no prazo previsto no item 10.10, e inexistindo culpa ou dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos.

10.13 Rejeitada a prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar Recurso, que será analisado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias.

10.14 Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá, no prazo de 10 (dez) dias, solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, observando o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude, e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Somente será aceita a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que possuam relação direta com a execução do objeto do Projeto aprovado pelo COMDICA.

11.2 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 3 (três) anos após a conclusão do Projeto, transferindo-se ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO, após este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PARCERIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1 A parceria vigorará desta a data da assinatura do presente Termo de Fomento até o prazo final previsto no Plano de Trabalho para execução do Projeto aprovado pela COMDICA.

12.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

12.3 A vigência da parceria será alterada se o Plano de Trabalho for revisto para alteração de valores ou metas, mediante Termo Aditivo.

12.4 A parceria poderá ser rescindida:

I - Amigavelmente, mediante estipulação das partes;

II - Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nas hipóteses de: Descumprimento do Plano de Trabalho; Aplicação irregular dos recursos financeiros, durante a execução do Projeto, concluída pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; Não cumprimento dos objetivos e metas previstos no Plano de Trabalho, durante a execução do Projeto, concluído pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III - Por ato unilateral da ORGANIZAÇÃO, se a Administração não repassar, no prazo previsto neste instrumento, os recursos financeiros depositados no FMDCA.

IV - Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, aplicar à ORGANIZAÇÃO, as seguintes sanções, em decorrência da execução da parceria em desacordo com as regras previstas neste instrumento, e pela execução do Projeto em desconformidade com o Plano de Trabalho:

I - advertência aplicada pelo Gestor da Parceria;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, aplicada pela Secretário, Presidente do COMDICA ou Prefeito;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no inciso II.

13.2 Tem o município o prazo de 5 (cinco) anos para aplicar as sanções previstas nesta cláusula, contado a partir da data da apresentação da prestação de contas simplificada.

13.3 A prescrição se interrompe com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 55133/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A validade e eficácia do presente Termo de Fomento depende da publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO.

14.2 O MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO garantirão a transparência e publicidade durante toda a fase de execução da parceria, naquilo que for necessário, especialmente na liberação dos recursos financeiros, execução das despesas, prestação de contas e aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As dúvidas e controvérsias oriundas da parceria serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem, em regime de mútua cooperação, a presente parceria, assinam o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

E, assim, por estarem, em regime de mútua cooperação, a presente parceria, assinam o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, de de (.../.../2021).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal